



ACTA N.º 25
REUNIÃO ORDINÁRIA DE 17-07-2006
REUNIÃO PRIVADA

Aos dezassete dias do mês de Julho, do ano dois mil e seis, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Aveiro, no edifício dos Paços do Concelho, sob a direcção do Sr. Presidente, Dr. Élio Manuel Delgado da Maia, e com a presença dos Srs. Vereadores, Dr. Luís Miguel Capão Filipe, Eng.º Carlos Manuel da Silva Santos, Dr. Pedro Nuno Tavares de Matos Ferreira, Dr. Jorge Manuel Henriques de Medeiros Greno, Dr. Nuno Manuel Marques Pereira, Dr.ª Margarida Dias Ferreira e Dr. António Rocha Dias de Andrade.

Pelas 15h00m, o Sr. Presidente declarou aberta a presente reunião.

FALTAS: - Foi deliberado, por unanimidade, justificar a falta dada pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Marília Fernanda Correia Martins.

APROVAÇÃO DAS ACTAS: - Foi deliberado, por unanimidade, aprovar as actas n.ºs 22, 23 e 24.

SALDO DE GERÊNCIA: - A Câmara tomou conhecimento do Mapa de Fluxos de Caixa relativo ao dia 17 de Julho, o qual acusa os seguintes movimentos:

RECEBIMENTOS			PAGAMENTOS		
Saldo da Gerência Anterior		2.903.947,96€	Total das Despesas Orçamentais		20.336.508,29€
Execução Orçamental	2.218.730,81€		Despesas Correntes		14.082.803,01€
Operações de Tesouraria	685.217,15€		Despesas de Capital		6.253.705,28€
Total das Receitas Orçamentais		21.274.638,27€	Operações de Tesouraria		1.564.293,83€
Receitas Correntes		15.773.338,37€	Saldo para o Dia Seguinte		3.477.408,62€
Receitas de Capital		5.462.098,93€			
Receitas Outras		39.200,97€			
Operações de Tesouraria		1.199.624,51€	Execução Orçamental		3.156.860,79€
			Operações de Tesouraria		320.547,83€
Total...		25.378.210,74€	Total...		25.378.210,74€

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

Intervenções dos Srs. Vereadores

O Sr. Vereador Dr. Rocha Andrade iniciou a sua intervenção, solicitando informação sobre se a Câmara Municipal já tinha previsto a constituição da Comissão Arbitral Municipal, para efeitos de aplicação da nova

legislação do arrendamento urbano, referiu a importância desta matéria, na medida em que as Autarquias desempenharão um papel de relevo na aplicação do novo RAU, sobretudo no que dizia respeito ao regime transitório destinado aos contratos de arrendamento mais antigos. Informou, que pelo que conhecia do projecto de Lei as Comissões Arbitrais Municipais assumir-se-iam como um meio alternativo aos tribunais na resolução de eventuais conflitos decorrentes dos contratos de arrendamento, que vigoram há mais tempo, tendo competência para dirimir alguns tipos de conflitos, nomeadamente, os relativos a obras e à efectiva utilização do locado e, ainda, funções essenciais na determinação do nível de conservação do locado.

O Sr. Vereador Eng.º Carlos Santos respondendo à questão, afirmou que ainda não tinha sido constituída a Comissão Arbitral Municipal, dado ainda não ter sido publicada a legislação que regulamentava aquela matéria.

O Sr. Vereador Dr. Nuno Marques Pereira no uso da palavra, solicitou informação relativa à auditoria do IGF e à demolição da casa de Cacia com traços de Arte Nova, tendo sugerido que o processo de obras fosse analisado em Reunião de Câmara. Referiu existirem três situações distintas: a primeira era uma questão cultural, dado que o edifício em causa tinha traços de Arte Nova e deveria ter havido uma avaliação técnica, a segunda questão prendia-se com um conjunto de disposições legais, que obrigavam a seguir um procedimento, finalmente, sabia da existência, no processo, de um pedido de informação prévia para a execução de um loteamento e o facto da demolição do imóvel ter ocorrido sem o respectivo licenciamento.

O Sr. Vereador afirmou ainda, que não podia haver autorizações verbais, porque todos aqueles actos administrativos estavam tipificados na Lei, subsistindo ainda questões contra-ordenacionais derivadas da realização de obras de demolição sem licença, e da falta de pagamento das respectivas taxas.

O Sr. Vereador Eng.º Carlos Santos procurando responder às questões levantadas pelo Sr. Vereador Dr. Nuno Marques Pereira, comprometeu-se a analisar todo o processo, e que posteriormente, prestaria todas as informações necessárias e na eventualidade de existir alguma questão, seria solicitada a presença de um técnico jurista.

O Sr. Vereador Dr. Nuno Marques Pereira assegurou não pretender ter uma discussão de Direito sobre o processo, afirmou não o conhecer, tendo constatado a demolição de uma casa com elementos de Arte Nova, deteriorada, com problemas que afectavam a saúde pública. Recomendou mais rigor no tratamento destes processos, por haver todo um conjunto de questões que deveriam ser cuidadosamente analisadas e aquela situação poderia vir a ter consequências jurídicas e políticas.

O Sr. Vereador Eng.º Carlos Santos afirmou ter a consciência tranquila em relação àquele processo, no qual só conhecia um pedido de informação prévia que caducou e uma solicitação da Junta de Freguesia para que a demolição fosse efectuada. Pedido semelhante a tantos de outros das Juntas de Freguesia em relação a imóveis que ofereciam perigo de ruína.

O Sr. Presidente da Câmara na sequência das palavras proferidas pelo Sr. Vereador Eng.º Carlos Santos, afirmou que aquele edifício não era património classificado. O Sr. Presidente qualificou como muito subjectiva

a questão estética, tendo sublinhado que a Arte Nova não utilizava uma fórmula arquitectónica tipificada, podendo ser de linhas curvas, motivos vegetalistas nos azulejos e gradeamentos de ferro, molduras nas portas, janelas e nos vitrais, sendo este principalmente um estilo decorativo. O Sr. Presidente prosseguiu, afirmando que na altura em que o pedido entrou, o anterior Executivo poderia ter tomado uma decisão e não o fez. Observou, que o espaço e respectiva envolvente iriam ficar excelentes.

O Sr. Vereador Dr. Nuno Marques Pereira voltou a usar da palavra, aludindo à questão da legalidade e do facto de ter havido uma demolição, sem autorização. Finalmente, o Sr. Vereador disse discordar do tratamento dado pelo Município a esta matéria, uma vez que havia interesses privados que se podiam compatibilizar com interesses públicos.

O Sr. Vereador Dr. Rocha Andrade de novo no uso da palavra, afirmou não estar em causa qualquer questão de dolo, supunha apenas a omissão de alguns passos, tendo havido pouco rigor jurídico na análise daquela situação. Concluiu dizendo, que por vezes, a degradação do edifício escondia aquilo que identificava um estilo de arte.

Acrescentou que se o processo tivesse sido analisado no seu todo, verificar-se-ia quais as decisões já tomadas e os procedimentos a adoptar no futuro. Assim, o Executivo poder-se-ia defender. Aconselhou que essa deveria ser a forma de actuar, para que no futuro não se a repetissem os mesmos lapsos.

O Sr. Presidente da Câmara elogiou o sentido pragmático da intervenção do Sr. Vereador Dr. Rocha Andrade, congratulou-se com o tom equilibrado das suas palavras e afirmou que aquela voz da consciência era importante para o decurso dos trabalhos, contribuindo para o Executivo procurar aperfeiçoar a sua acção e actuação.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA: - De seguida, o Sr. Presidente da Câmara, solicitou a introdução de alguns assuntos urgentes, na ordem do dia, que careciam de deliberação, ao abrigo do disposto no art. 83º parte final, da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, na actual redacção, tendo os membros presentes deliberado, por unanimidade, aceitar a introdução dos assuntos abaixo indicados.

ALARGAMENTO DO HORÁRIO DOS BARES: - O Sr. Vereador Dr. Jorge Greno, propôs a aprovação da alteração dos horários de funcionamento dos estabelecimentos de restauração e bebidas, sitos na Zona envolvente à Praça do Peixe, em regime experimental:

Assim, de domingo a 5ª-feira o encerramento passa a ser às 3h00 e às sextas-feiras, sábados e vésperas de feriados os estabelecimentos encerram às 4h00. Este regime prolongar-se-á até ao próximo dia 15 de Setembro.

A zona abrangida é delimitada pelos seguintes arruamentos: Rua Jorge Lencastre, Cais dos Remadores Olímpicos (até à fábrica do sal), Cais das Falcoeirias, Rua Dr. B. Machado, Rua João Afonso de Aveiro, Rua Barbosa de Magalhães, Rua João Mendonça, Praça Dr. Joaquim Melo Freitas, Rua Domingos Carrancho, Praça 14 de Julho, Rua de S. Gonçalo e Largo da Apresentação. Assim, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada

Esta alteração das regras baseia-se na pretensão do Executivo de reformular os horários de funcionamento praticados dos estabelecimentos de restauração e bebidas no concelho: tendo em conta a importância que estes têm

para a actividade turística e tendo ainda por referência os horários praticados nos concelhos limítrofes, nesta época do ano.

Na essência pretendia-se estudar no “terreno” os tipos de horários de funcionamento dos estabelecimentos, verificando as condições de segurança, ruído, análise de circulação das pessoas e demais variáveis para posteriormente, se decidir em consciência a redução ou o alargamento dos horários de funcionamento dos estabelecimentos.

O Sr. Vereador esclareceu, que aquela proposta teve por base um estudo de viabilidade sobre o alargamento dos horários dos estabelecimentos de restauração e bebidas na zona envolvente à Praça do Peixe, o qual concluiu poderem vir a existir benefícios para o concelho de Aveiro com a flexibilização dos horários de funcionamento e que se traduziam designadamente: numa maior afluência de turistas à cidade, aumento da oferta da diversão nocturna, divulgação da cidade nos roteiros turísticos e criação de emprego.

O Sr. Vereador explicou ainda, contrariamente ao que se pudesse pensar, o alargamento dos horários iria permitir a redução do ruído, devido à saída gradual das pessoas dos bares. O Sr. Vereador sublinhou ainda, que aquelas medidas serão apoiadas por acções de gestão do tráfego e de aumento dos locais de estacionamento, que passarão a ser de acesso fácil, nomeadamente com a abertura da ponte pedonal sobre o Canal de S. Roque.

O Sr. Vereador **Dr. Rocha Andrade**, interveio, referindo ser uma boa oportunidade, para de uma forma pedagógica, mentalizar as pessoas no sentido de estacionarem para lá do Canal. Sugeriu que seria o momento adequado para ensaiar a interdição da circulação automóvel em algumas ruas, desde que não afectasse o acesso de residentes.

O Sr. Vereador **Dr. Miguel Capão Filipe** referiu que algumas medidas já foram implementadas pelo Executivo, no que respeitava à reorganização do trânsito naquela zona, nomeadamente no Cais dos Mercantéis e Cais dos Botirões. Salientou a importância da ponte pedonal para o acesso ao estacionamento e diminuição do ruído na zona da Beira Mar. Por último o Sr. Vereador referiu, a necessidade de aumentar a fiscalização do trânsito, de forma a ser cumprida a sinalética existente na zona.

O Sr. Vereador **Dr. Nuno Marques Pereira** considerou as referidas medidas interessantes, mas de difícil implementação na zona da Beira-Mar. O grande desafio seria estabelecer regras que se cumprissem, de forma a disciplinar, durante o dia, as cargas e descargas dos veículos de comércio. Sugeriu que ali fossem erigidas barreiras físicas à semelhança do que foi realizado noutras cidades, e assim, disciplinar o estacionamento, facilitando o trabalho dos bombeiros numa situação de emergência.

O Sr. Vereador afirmou ainda, não ser contra o alargamento dos horários dos estabelecimentos de restauração e bebidas, uma vez que nesta altura do Verão, a clientela era distinta da do resto do ano, contudo, a P.S.P. deveria ser consultada, contribuindo, assim, com uma actuação mais eficaz.

Sugeriu ainda, que a Câmara em conjunto com a Junta de Freguesia promovessem uma acção de esclarecimento e sensibilização junto dos residentes a qual permitiria, em simultâneo, auscultar as opiniões e compreender a bondade da medida, também referiu a necessidade de após o decurso do período experimental daquela medida, se proceder à análise dos resultados, decidindo em conjunto com as várias entidades envolvidas.

O Sr. Vereador Dr. Rocha Andrade retomou a palavra, afirmando que a Polícia Municipal deveria ter uma actuação mais rigorosa em matéria de estacionamento. Na sua opinião, havia por parte dos infractores uma impunidade total. Deveria haver uma maior repressão e sugeriu que fossem definidos horários nocturnos de modo a que a Polícia Municipal pudesse actuar, e que os custos do pagamento das horas extraordinárias seriam largamente compensados pelas receitas das coimas. O Sr. Vereador considerou ainda, imprescindível que fossem atribuídos meios às forças de segurança para actuarem com maior eficácia, dado que existia uma complacência nocturna para com os infractores.

HABITAÇÃO - SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA: - De acordo com a informação n.º 247/2006, prestada pela Divisão de Habitação Social, a qual dá nota do inquérito efectuado à situação económico-social e habitacional do agregado familiar de ANA PAULA MATOS RUELA, residente na Rua do Vero, n.º 32, lugar do Paço, Freguesia de Esgueira, a Câmara deliberou, por unanimidade, considerar o mesmo em situação de emergência, uma vez que se tratava de um agregado familiar que vivia em condições habitacionais precárias e com uma situação económica deficitária, não tendo meios para arrendar uma habitação no mercado imobiliário.

O Sr. Presidente da Câmara deu início à apreciação dos assuntos constantes da Ordem do Dia.

AVEIRO-EXPO, E.M: - Por proposta do Sr. Vereador Dr. Jorge Greno e em cumprimento do disposto na alínea d) do art.º 16º da Lei n.º 58/98 de 18 de Agosto, foi presente ao Executivo o Relatório de Gestão e Contas do Exercício de 2005, bem como o parecer do fiscal único, relativos à Empresa Municipal supra citada. Submetidos os documentos a apreciação e após detalhada elucidação prestada pelo Sr. Vereador foi deliberado, por unanimidade, aprovar os referidos documentos de prestação de contas.

EMA - ESTÁDIO MUNICIPAL DE AVEIRO, E.M: - Por proposta do Sr. Vereador Dr. Jorge Greno e em cumprimento do disposto na alínea d) do art.º 16º da Lei n.º 58/98 de 18 de Agosto, foi presente ao Executivo o Relatório de Gestão e Contas do Exercício de 2005, bem como o parecer do fiscal único, relativos à Empresa Municipal supra citada. Submetidos os documentos a apreciação e após detalhada explicação prestada pelo Sr. Vereador foi deliberado, por unanimidade, aprovar os referidos documentos de prestação de contas.

O Sr. Vereador Dr. Nuno Marques Pereira, solicitou esclarecimento sobre qual o caminho a percorrer para a dissolução daquela sociedade.

Ao que o Dr. Jorge Greno respondeu que a solução mais viável e menos onerosa para o Município seria o retorno do Estádio à esfera jurídica do Município, dado que as Empresas Municipais ao abrigo da legislação em vigor, não estavam isentas do pagamento do IMI. Ora o referido imposto a pagar pelo estádio, era cerca de dois milhões de euros anuais. Tecnicamente, não parecia haver outra solução, a Câmara tinha de assumir o passivo, resultante da construção do estádio, que era elevado ascendendo a cerca de cinquenta e um milhões de euros, tendo apenas sido transferidos para a Empresa Municipal, quarenta e seis milhões de euros. O Dr. Jorge Greno informou ainda, que os técnicos estavam a estudar todas as soluções possíveis que permitissem resolver o problema, pois não fazia sentido ter empresas municipais nestas condições.

ALIENAÇÃO DE BENS – PLANO DE PORMENOR DO CENTRO: - De acordo com a informação n.º 176/06 da Divisão de Património Imobiliário, integrada no Departamento de Desenvolvimento e Planeamento Territorial, após esclarecimentos prestados pelo Sr. Presidente da Câmara, e uma vez que a hasta pública realizada em 19.09.2005, para a alienação dos lotes de terreno n.ºs 1, 14, 15, 19, 20, 23, 27, 34, 35 e 41, sitos na área do Plano de Pormenor do Centro, ficou deserta, por isso, foi deliberado, por unanimidade, alterar as condições de venda das cláusulas constantes do regulamento, pontos 4 - alínea a), 5 - alíneas a), b) e c) e 7. A alienação dos referidos lotes, identificados em planta anexa, será feita individualmente, mantendo-se os valores base de licitação, e os lanços não poderão ser inferiores a 5.000,00 € (cinco mil euros).

ALIENAÇÃO DE BENS - ESTUDO URBANÍSTICO DESIGNADO POR PMOT DA FORÇA VOUGA: - De acordo com a informação n.º 175/06 da Divisão de Património Imobiliário, integrada no Departamento de Desenvolvimento e Planeamento Territorial, após vários esclarecimentos prestados pelo Sr. Presidente da Câmara, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a alienação por hasta pública, do terreno, sito na área do Estudo Urbanístico, designado por PMOT da Força Vouga, Freguesia da Vera-Cruz, deste concelho, identificado em planta anexa, com a área de 630,00m², ao abrigo do disposto na alínea g) do n.º 1 do art.º 64º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/02, de 11 de Janeiro.

No referido terreno será permitida a edificação de um prédio com 5 pisos acima do solo e recuado e 1 piso abaixo do solo, com a área de construção de 3.693,75m², sendo o valor global da base de licitação de 1.075.000,00 € (um milhão e setenta e cinco mil euros), não podendo o lanço ser inferior a 25.000,00 € (vinte e cinco mil euros).

NORMAS DO PROGRAMA DE REABILITAÇÃO URBANA DAS FACHADAS DA PRAÇA DO PEIXE: - Por proposta do Sr. Vereador Eng.º Carlos Santos, foi presente ao Executivo o Programa de Reabilitação Urbana das Fachadas da Praça do Peixe, o qual visava contribuir para o desenvolvimento e o enriquecimento da zona envolvente ao Canal da Praça do Peixe, tendente à melhoria dos níveis da qualidade de vida dos residentes e da imagem de uma das áreas mais turísticas da cidade de Aveiro. Aquele programa irá contribuir para a valorização e conservação do património arquitectónico aveirense, através da execução de obras e trabalhos de reabilitação nas fachadas dos prédios urbanos, localizados no Cais dos Botirões e no Cais dos Mercantéis. Face ao exposto foi deliberado, por unanimidade, aprovar o referido programa, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 4 do art.º 64 da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/02, de 11 de Janeiro.

PROJECTO DIQUAL: - Pelo Sr. Vereador Dr. Jorge Greno, foi presente ao Executivo a informação n.º 96/2006, da Divisão de Parques, Jardins e Espaços Verdes, integrada no Departamento de Serviços Urbanos, a qual sugere a adopção de uma Política de Ambiente para os Espaços Verdes, de Objectivos Ambientais e de Indicadores de Desempenho Ambiental, no âmbito do processo de Certificação Ambiental, pela Norma ISO14001, a implementar nos serviços. Assim, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

O Sr. Vereador Dr. Nuno Marques Pereira questionou se com este programa se pretendia proceder ao uso e aproveitamento racional da água das chuvas e à dessalinização da água. Afirmou que os serviços da Câmara usavam de forma rudimentar a água potável para a rega dos jardins, existindo nesta altura alternativas

práticas que permitiam não desperdiçar a água das chuvas e reaproveitá-las para a rega. Apesar desse esforço implicar algum investimento inicial, a médio prazo, o mesmo seria compensado, pois a água era um bem valioso e tendencialmente escasso.

O Sr. Vereador Dr. Rocha Andrade, registou com agrado o facto do Executivo ter dado instruções aos serviços para repararem e colocarem em funcionamento o repuxo existente na Praça Marquês de Pombal, e sugeriu que ficava bem um outro do mesmo género, do lado oposto da Praça.

PROGRAMA AVEIRO DIGITAL 2003-2006: - Pelo Sr. Vereador Dr. Jorge Greno foi presente à reunião, a minuta do Acordo a celebrar entre todos os Municípios da Ria com a Associação AMRIA, no sentido de desburocratizar procedimentos inerentes à execução e manutenção dos projectos municipais, actualmente em desenvolvimento no âmbito do Programa Aveiro Digital 2003-2006. Foi deliberado, por unanimidade, aprovar o mencionado documento, o qual fica anexo à presente acta.

AQUISIÇÃO DE PLANTAS ORNAMENTAIS PARA OS ANOS 2006 E 2007: - De acordo com a informação n.º 94/06 da Divisão de Parques, Jardins e Espaços Verdes, integrada no Departamento de Serviços Urbanos, foi deliberado, por unanimidade, abrir procedimento por consulta prévia, nos termos da alínea a), do n.º 1, do art.º 81º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, até ao montante de € 6.696,43 (seis mil seiscentos e noventa e seis euros e quarenta e três cêntimos) para o ano 2006 e € 13.392,86 (treze mil trezentos e noventa e dois euros e oitenta e seis cêntimos) para o ano 2007, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.

PROPOSTAS DE APOIO ÀS INICIATIVAS DESPORTIVAS: - Face à informação n.º 64-PA/06 da Divisão de Desporto, integrada no Departamento de Educação, Juventude e Desporto, a qual propõe a atribuição de um apoio para a realização do II Torneio Cidade de Aveiro de Futsal, organizado pelo Sport Clube Beira-Mar em parceria com a Divisão de Desporto e com a participação de uma equipa da própria Autarquia, que irá decorrer de 20 de Junho a 8 de Julho. Foi deliberado, por unanimidade, atribuir apoio logístico e financeiro no valor de 1.250,00 € (mil duzentos e cinquenta euros).

CONCESSÃO DE TERRENOS PARA EDIFICAÇÃO DE JAZIGOS CAPELA E SARCÓFAGOS NO CEMITÉRIO SUL DE ESGUEIRA: - De acordo com a Informação n.º 248 da Divisão de Consultadoria e Contencioso, integrada no Departamento Jurídico e informação n.º 26 do Serviço de Cemitérios, integrado no Departamento de Serviços Urbanos, foi deliberado, por unanimidade, revogar parte do despacho superior de 10.07.2002, no sentido de permitir a partir da presente data, a concessão de terrenos no Cemitério Sul e de Esgueira, nomeadamente para a edificação de Sarcófagos e Jazigos Capela.

CEDÊNCIA DE MATERIAIS: - Foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Vereador Dr. Capão Filipe, que autorizou a cedência de um palco camarário ao GRUPO RECREATIVO ETNOGRÁFICO E FOLCLÓRICO DE ARADAS para a realização do 11.º Festival de Folclore, realizado nos dias 30 de Junho e 01 de Julho, último, pelo valor de 1.000,00€ (mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

APROVAÇÃO EM MINUTA: - Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente acta em minuta, nos termos do disposto no n.º 3, do art.º 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º

5-A/02, de 11 de Janeiro, tendo a mesma sido distribuída por todos os Membros da Câmara Municipal, e por eles assinada.

E não havendo mais nada a tratar, foi encerrada a presente reunião às 17h40m. Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente acta, que foi assinada pelo Sr. Presidente da Câmara Dr. Élio Manuel Delgado da Maia e por mim, Carmen da Conceição Santos, Chefe da Divisão de Organização e Administração em regime de substituição.

Maia
Delgado

Maia

Dr. Élio Manuel Delgado da Maia

António João Dias de Jesus

Pedro Paulo da Rocha

Carmen Santos

ACORDO

Reunião de
17/07/06

- Aprovado.

ENTRE

Associação de Municípios da Ria - AMRia, pessoa colectiva nº 502321172, com sede na Rua do Carmo nº 20 - 1º, em Aveiro, neste acto representada pelo Presidente do Conselho de Administração, José Agostinho Ribau Esteves

E

Município de Águeda, pessoa colectiva nº 501090436, com sede na Praça do Município, em Águeda, neste acto representado pelo Presidente da Câmara, Gil Nadais Resende da Fonseca

E

Município de Albergaria-a-Velha, pessoa colectiva nº 506783146, com sede na Praça Ferreira Tavares, em Albergaria-a-Velha, neste acto representado pelo Presidente da Câmara, João Agostinho Pinto Pereira

E

Município de Aveiro, pessoa colectiva nº 505931192, com sede na Praça da República, em Aveiro, neste acto representado pelo Presidente da Câmara, Élio Manuel Delgado da Maia

E

Município de Estarreja, pessoa colectiva nº 501190082, com sede na Praça Francisco Barbosa, em Estarreja, neste acto representado pelo Presidente da Câmara, José Eduardo Alves Valente de Matos

E

Município de Ílhavo, pessoa colectiva nº 506920887, com sede na Avenida 25 de Abril, em Ílhavo, neste acto representado pelo Presidente da Câmara, José Agostinho Ribau Esteves

E

Município de Mira, pessoa colectiva nº 506724530, com sede na Praça da República, em Mira neste acto representado pelo Presidente da Câmara, João Maria Ribeiro Reigota

E

Município da Murtosa, pessoa colectiva nº 506791238, com sede na Zona da Acabada - Pardelhas, na Murtosa, neste acto representado pelo Presidente da Câmara, António Maria dos Santos Sousa

E

Município de Oliveira do Bairro, pessoa colectiva nº 501128840, com sede na Praça do Município, em Oliveira do Bairro, neste acto representado pelo Presidente da Câmara, Mário João Ferreira da Silva Oliveira

E

Município de Ovar, pessoa colectiva nº 501306269, com sede na Praça da República, em Ovar, neste acto representado pelo Presidente da Câmara, Manuel Alves de Oliveira

E

Município de Sever do Vouga, pessoa colectiva nº 502704977, com sede no Largo do Município, em Sever do Vouga, neste acto representado pelo Presidente da Câmara, Manuel da Silva Soares

E

Município de Vagos, pessoa colectiva nº 506912833, com sede no Largo do Município, em Vagos neste acto representado pelo Presidente da Câmara, Rui Miguel Rocha da Cruz

É ACORDADO E REDUZIDO A ESCRITO A PRESENTE ACORDO, QUE AS PARTES OUTURGANTES SE OBRIGAM MÚTUA E RECIPROCAMENTE A CUMPRIR E QUE SE REGERÁ PELAS SEGUINTE CLÁUSULAS:

Cláusula 1ª
OBJECTO

O presente Acordo regula a colaboração entre a AMRia e os Municípios de Águeda, Albergaria-a-Velha, Aveiro, Estarreja, Ílhavo, Mira, Murtosa, Oliveira do Bairro, Ovar, Sever do Vouga e Vagos na execução e manutenção dos projectos municipais em desenvolvimento no âmbito do Programa Aveiro Digital 2003-2006, designadamente:

- SIGRia - Sistema de informação Geográfica para os Municípios da Ria;
- Ambi-Ria - Gestão Ambiental na Região da Ria;
- Secur-Ria - Segurança na Região da Ria de Aveiro;
- Mobi-Ria - Mobilidade na Região da Ria de Aveiro;
- SICAVIM - Sistema de Informação Cadastral de Vagos, Ílhavo e Mira;
- SAL-on-LINE - Serviços Autárquicos Locais on Line;
- AEI - AEI Digital;
- Sever Informa - Sever - Município Digital;
- Vagos Informa - Vagos - Município Digital;
- Ria-on-Line - RiaonLine;

Cláusula 2ª
ÂMBITO

1 - Para a prossecução do objecto do presente Acordo são considerados como fazendo parte do Acordo todas as informações e dados, relativos a informação cartográfica e alfanumérica, em formato digital, necessários à elaboração dos projectos.

2 - Em qualquer momento este âmbito poderá ser alargado, por comum acordo entre as entidades signatárias, mediante a introdução de alterações ao objecto cuja realização seja de interesse unilateral ou do conjunto das signatárias.

Cláusula 3ª
OBRIGAÇÕES

3 – Os Municípios de Águeda, Albergaria-a-Velha, Aveiro, Estarreja, Ílhavo, Mira, Murtosa, Oliveira do Bairro, Ovar, Sever do Vouga e Vagos cedem gratuitamente, através do presente Acordo, à AMRia a informação necessária à execução dos projectos de sua responsabilidade directa de gestão.

4 – Os Municípios de Águeda, Albergaria-a-Velha, Aveiro, Estarreja, Ílhavo, Mira, Murtosa, Oliveira do Bairro, Ovar, Sever do Vouga e Vagos cedem gratuitamente, entre si, através do presente Acordo, a informação necessária à execução dos projectos sob sua responsabilidade directa de gestão.

5 – A AMRia, nos termos do presente Acordo, pode ceder a qualquer dos Municípios, por solicitação destes, informação da sua exclusiva responsabilidade ou outra, propriedade dos Municípios associados, desde que para uso exclusivo dos projectos previstos no âmbito da cláusula 1ª.

Cláusula 4ª
DIREITOS DE UTILIZAÇÃO E DE PROPRIEDADE

1 – A AMRia e os Municípios de Águeda, Albergaria-a-Velha, Aveiro, Estarreja, Ílhavo, Mira, Murtosa, Oliveira do Bairro, Ovar, Sever do Vouga e Vagos obrigam-se a utilizar a informação cedida, exclusivamente para efeitos de execução e manutenção dos projectos discriminados na cláusula 1ª, não podendo nunca cedê-la, tanto onerosa como gratuitamente a terceiros.

2 – A AMRia e os Municípios de Águeda, Albergaria-a-Velha, Aveiro, Estarreja, Ílhavo, Mira, Murtosa, Oliveira do Bairro, Ovar, Sever do Vouga e Vagos obrigam-se a comunicar aos seus colaboradores, os fins a que a informação se destina e que não poderá ser utilizada para quaisquer outros fins que não os referentes na cláusula 1ª, sob pena de responsabilidade civil e criminal.

3 – A informação cedida por cada entidade signatária, é sua propriedade exclusiva, não podendo ser cedida a terceiros fora do âmbito do presente acordo.

Cláusula 6ª
ALTERAÇÃO E REVISÃO

1 - O Acordo poderá ser objecto de alteração ou revisão em qualquer momento, mediante proposta nesse sentido, formulada por qualquer uma das entidades signatárias.

2 - Uma vez aceites e validadas através de assinaturas dos representantes legais de cada entidade signatária, as propostas de alteração ou revisão serão aditadas ao Acordo, dele passando a fazer parte integrante.

Cláusula 7ª
RESOLUÇÃO

A qualquer uma das entidades signatárias é conferido o direito à resolução do Acordo, caso se verifique ter havido da(s) outra(s) parte(s) o incumprimento reiterado de uma ou mais obrigações nele expressas ou dele decorrentes.

Aveiro, 1 de Fevereiro de 2006

Pela Associação de Municípios da Ria

Pelo Município de Mira

(José Agostinho Ribau Esteves)

(João Maria Ribeiro Reigota)

Pelo Município de Águeda

Pelo Município da Murtosa

(Gíj Nadais Resende da Fonseca)

(António Maria dos Santos Sousa)

Pelo Município de Albergaria-a-Velha

(João Agostinho Pinto Pereira)

Pelo Município de Oliveira do Bairro

(Mário João Ferreira da Silva Oliveira)

Pelo Município de Aveiro

(Élio Manuel Delgado da Maia)

Pelo Município de Ovar

(Manuel Alves de Oliveira)

Pelo Município de Estarreja

(José Eduardo Alves Valente de Matos)

Pelo Município de Sever do Vouga

(Manuel da Silva Soares)

Pelo Município de Ílhavo

(José Agostinho Ribau Esteves)

Pelo Município de Vagos

(Rui Miguel Rocha da Cruz)
